



**PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDOS
AUDIOVISUAIS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL - 3^a EDIÇÃO (PAV III) - 2025

**EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
– CPLP AUDIOVISUAL 2025 – LINHAS DOCTV E FICTV**

**REGULAMENTO DA
CONVOCATÓRIA NACIONAL DO BRASIL
DO PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL 2025**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES:

**1.1 PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DA
COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA – PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL – 3^a
EDIÇÃO (PAV III) - 2025.**

1.2 O PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL 2025 é um Programa da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) que tem por objetivos gerais o estímulo ao intercâmbio cultural, a implementação de políticas públicas integradas de fomento à produção e difusão de conteúdos audiovisuais, através da formação e operação da Rede CPLP Audiovisual, que reúne autoridades nacionais das áreas da cultura e audiovisual, e emissoras públicas de televisão em Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. A partir do Programa CPLP Audiovisual serão lançadas as bases para uma plataforma efetiva de difusão da produção audiovisual contemporânea da CPLP no mercado mundial.

2. O Programa CPLP Audiovisual 2025 é composto por três **Eixos Programáticos e Linhas de Ação**, a saber:

**2.1 EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS – CPLP
AUDIOVISUAL 2025 – LINHAS DOCTV E FICTV.**

2.1.1 DOCTV – Linha de Fomento à Produção e Difusão de Documentários da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

2.1.2 FICTV - Linha de Fomento à Produção e Difusão de Obras de Ficção da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

2.2 PROGRAMA NOSSA LÍNGUA - Programa de Intercâmbio e Difusão de Documentários licenciados (obras não originais) produzidos na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

2.3 PAINEL AUDIOVISUAL DA CPLP - PESQUISA - Pesquisa e Publicação relativa ao mapeamento dos setores audiovisuais existentes nos estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

**3. O EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS – CPLP
AUDIOVISUAL 2025**, tem por objetivos gerais fomentar o desenvolvimento, a produção e a difusão, em escalas nacional e mundial, de obras audiovisuais documentais e obras audiovisuais de ficção que ofereçam uma visão contemporânea das realidades sócio-político-culturais dos Estados-Membros da Comunidade, através da seleção de projetos originais de:

- a. documentários com duração de 52 (cinquenta e dois) minutos;
- b. documentários de curta-metragem com duração entre 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos;
- c. obra de ficção com duração de 52 (cinquenta e dois) minutos;
- d. obra de ficção de curta-metragem com duração entre 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos.

**4. O EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS – CPLP
AUDIOVISUAL 2025** será realizado através de **convocatórias nacionais** realizadas em Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. As obras resultantes do **EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS – CPLP**

AUDIOVISUAL 2025 terão difusão com estreia mundial na Rede CPLP Audiovisual, formada por televisões públicas dos estados-membros, em data a ser determinada.

4.1 DOS TERMOS UTILIZADOS NESTE REGULAMENTO:

4.1.1 COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL 2025:

Instância à qual compete a realização do Programa CPLP Audiovisual 2025. Essa coordenação é composta pelo Secretariado Executivo da CPLP; a Agência Nacional das Indústrias Culturais e Criativas e Ministério da Cultura de Angola, a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura do Brasil e o Instituto do Cinema e do Audiovisual de Portugal.

4.1.2 REDE CPLP AUDIOVISUAL: Rede composta por Polos Nacionais formados por autoridades nacionais da área audiovisual e televisões públicas nacionais, a saber:

- **Angola:** Agência Nacional das Indústrias Culturais e Criativas/Ministério da Cultura de Angola (ANICC) e TPA - Televisão Pública de Angola;
- **Brasil:** Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura do Brasil (SAv) e a EBC - Empresa Brasileira de Comunicação;
- **Cabo Verde:** Direção Geral das Artes e Indústrias Criativas/Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas de Cabo Verde (MCIC) e RTC - Rádiotelevisão Cabo-verdiana;
- **Guiné-Bissau:** Instituto Nacional de Cinema e Audiovisual (INCA) e TGB - Televisão da Guiné-Bissau;
- **Guiné Equatorial:** Ministério da Cultura, Turismo e Promoção do Artesanato da Guiné Equatorial, Ministério da Informação, Imprensa e Rádio da Guiné Equatorial, Associação Cinematográfica de Guiné Equatorial (ACIGE) e RTVGE - Rádio Televisão de Guiné Equatorial;
- **Moçambique:** Instituto Nacional das Indústrias Culturais e Criativas (INICC, IP)/Ministério da Cultura e Turismo e TVM - Televisão de Moçambique;
- **Portugal:** Instituto do Cinema e do Audiovisual (ICA)/Ministério da Cultura e RTP - Rádio e Televisão de Portugal;

- **São Tomé e Príncipe:** Ministério da Educação, Cultura, Ciência e Ensino Superior/ Direção Geral de Cultura e TVS – Televisão Santomense;
- **Timor-Leste:** Secretaria de Estado das Artes e Cultura/Ministério do Turismo, Artes e Cultura de Timor-Leste e RTTL - Rádio e Televisão Timor-Leste.

4.1.3 POLO NACIONAL: Instância responsável pela gestão operacional dos eixos programáticos e linhas de ação do Programa CPLP Audiovisual 2025 em seus respectivos territórios nacionais, cujo conjunto compõe REDE CPLP AUDIOVISUAL.

4.1.4 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL 2025: Instância subordinada à Coordenação Executiva, sediada no Brasil, responsável pelo planejamento e operacionalização do Plano de Trabalho do Programa CPLP Audiovisual 2025 junto aos Polos Nacionais componentes da Rede CPLP Audiovisual 2025.

4.1.5 PROPONENTE: Pessoa jurídica caracterizada como PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE, com registro regular na Ancine, responsável pela proposição e produção de PROJETO ORIGINAL a ser inscrito nas Convocatórias Nacionais do Programa CPLP Audiovisual 2025.

4.1.6 PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE: Nos termos da Lei 12.485 de 12 de setembro de 2011, é uma produtora brasileira que atende aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
- b) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de voto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;

- c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;

4.1.7. REALIZADOR: Pessoa singular, nacional de um Estado-Membro da CPLP, e titular dos direitos de autor sobre o PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL a ser inscrito nas Convocatórias Nacionais do Programa CPLP Audiovisual 2025.

4.1.8 PROJETO ORIGINAL: Projeto de Obra Audiovisual que ainda não tenha iniciado seu processo de realização em qualquer etapa, nem tenha sido objeto de financiamento por qualquer outro expediente financeiro, concurso ou edital de produção de âmbito nacional ou internacional.

4.1.9 OFICINA DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS: Ação de Formação, com participação obrigatória dos realizadores e produtores executivos dos PROJETOS DE DOCUMENTÁRIOS E DE FICÇÃO pré-selecionados pelo JÚRI NACIONAL das Convocatórias Nacionais dos Estados-Membros do Programa CPLP Audiovisual 2025. A Oficina será orientada por profissionais contratados pela Unidade Técnica do PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL 2025, para prestação de consultoria sobre aspectos técnicos e artísticos dos projetos participantes (DOCTORING), e que, ao final, expedirão relatórios de avaliação que farão parte do conjunto de informações de subsídio ao JÚRI INTERNACIONAL, responsável pela avaliação final dos PROJETOS AUDIOVISUAIS a serem premiados pelo EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS – CPLP AUDIOVISUAL 2025.

A OFICINA DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS será realizada em formato online.

4.1.10 JÚRI NACIONAL: Instância responsável pela seleção de PROJETOS DE OBRAS AUDIOVISUAIS da CONVOCATÓRIA NACIONAL DO BRASIL DO PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL 2025 – NAS LINHAS DOCTV e FICTV, composta por 02 (dois) profissionais indicados pelo POLO NACIONAL e por 03 (três) profissionais da Unidade Técnica do Programa CPLP Audiovisual 2025. A seleção de projetos nas Convocatórias Nacionais classificam os pré-selecionados para a participação na OFICINA DE FORMAÇÃO,

DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS e habilitam o projeto para a fase final de seleção a cargo do JÚRI INTERNACIONAL.

4.1.11 JÚRI INTERNACIONAL: Instância responsável pela deliberação final de seleção e premiação dos PROJETOS DE OBRAS AUDIOVISUAIS NAS LINHAS DOCTV e FICTV do EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS - CPLP AUDIOVISUAL 2025, formada por 03 (três) profissionais indicados pela Coordenação Executiva e 01 (um) profissional da Unidade Técnica do PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL 2025.

4.1.12 CONTRATO DE COPRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL PARA TELEVISÃO: Instrumento jurídico que disciplina as relações entre a CPLP (entidade financiadora), o Realizador e a Produtora Brasileira Independente nos aspectos relacionados à produção da obra, objeto de premiação do EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS - CPLP AUDIOVISUAL 2025.

4.1.13 CONTRATO DE COPRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL ENTRE REALIZADOR E PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE: Instrumento jurídico que regula a relação entre o Realizador (autor do projeto) e a Produtora Brasileira Independente, nos aspectos relacionados à produção da obra, ao estabelecimento dos direitos patrimoniais e direitos decorrentes da exploração comercial da obra.

4.1.14 OFICINA GERAL DE DESENHO CRIATIVO DE PRODUÇÃO: Ação de Formação que tem por objetivo a qualificação dos aspectos artísticos e de planejamento de produção dos projetos selecionados no EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS - CPLP AUDIOVISUAL 2025, e, consequentemente, contratados para coprodução junto à CPLP. A Oficina será realizada em data e local a serem determinados pela Unidade Técnica e reunirá a participação obrigatória dos Realizadores e Produtores dos projetos.

O Programa CPLP Audiovisual 2025 assumirá os custos relativos a passagens aéreas, transporte terrestre, hospedagem e alimentação de 01 representante de cada projeto, sendo o outro representante (01) custeado pelo Polo Nacional de origem.

Somente será possível a participação de um Realizador e de um Produtor Executivo de cada projeto selecionado na Oficina Geral de Desenho Criativo de Produção. Caso o projeto vencedor conte com proposta de codireção ou de mais de um produtor executivo, o mesmo deverá indicar apenas um realizador e um produtor executivo para representá-lo nesta Oficina.

5. DA CONVOCATÓRIA:

5.1 A CONVOCATÓRIA NACIONAL DO BRASIL DO PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL 2025 -
tem por objetivo selecionar:

- a. 01 (um) projeto original de 52 (cinquenta e dois) minutos, dentre os proponentes nas linhas DOCTV e FICTV, que ofereça uma visão contemporânea da realidade nacional (Estado-Membro);
- b. Até 03 (três) projetos originais de curta-metragem com duração entre 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, dentre os proponentes nas linhas DOCTV e FICTV que ofereçam uma visão contemporânea da realidade nacional (Estado-Membro).

5.2 Os projetos participantes nas convocatórias nacionais nas linhas DOCTV e FICTV deverão obedecer às seguintes características técnicas:

- a. Apresentar uma visão original que aborda processos contemporâneos da respetiva realidade nacional.
- b. Duração: 52 (cinquenta e dois) minutos ou Curta-metragem com duração entre 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos;
- c. O suporte de captação deverá respeitar os seguintes parâmetros:

FORMATO DE GRAVAÇÃO:

- Resolução - HD: 1920x1080 (Full HD); ou 4K: 3840x2160 (Ultra HD)
- Relação de aspetto: 16:9 (formato 16:9 original desde a captação sem conversão, sem barras pretas laterais ou inferior e superior);
- Taxa de bits: de 10 Mbps a 50Mbps;
- Frequência de Quadros: 25 fps (Padrão PAL)

PADRÃO DE ÁUDIO:

- Codificação de áudio: AAC (Advanced Audio Coding)
 - Sample Rate (Taxa de Amostragem): 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio);
 - Nível de referência de áudio: -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);
 - Nível limite de áudio: -10dBFS;
 - Modo Dolby: OFF (Dolby desligado);
 - Mixagem: Estéreo;
- d. Período de Produção: 30 semanas, totalizando 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do 1º dia útil após a data de assinatura do **Contrato de Coprodução de Obra Audiovisual para Televisão** e realização da Oficina Geral de Desenho Criativo de Produção, período que inclui as seguintes etapas de produção:
- **Fase de Preparação:** etapa de definições executivas, técnicas e artísticas do projeto;
 - **Fase de Pré-Produção:** etapa de definições logísticas tais como contratação de equipe técnica, artística e equipamentos, locações, etc.;
 - **Fase de Produção:** etapa de filmagens/gravações;
 - **Fase de Edição:** etapa de montagem do projeto;
 - **Fase de Finalização:** etapa de finalização de áudio e vídeo (artes, trilha sonora, tratamentos de som e de imagem), etc.
- e. Valor da Produção: **€65.000 (sessenta e cinco mil euros) para obras com 52 minutos de duração e €18.000 (dezoito mil euros) para obras de curta-metragem com duração entre 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos;**
- f. Não serão aceitas inscrições de projetos cujo orçamento supere o valor total acima descrito.

6. DO APOIO:

6.1 O apoio da CONVOCATÓRIA NACIONAL DO BRASIL DO PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL 2025, relativamente a cada projeto original selecionado nas linhas DOCTV e FICTV, se dará da seguinte forma:

a. A celebração de um Contrato de Coprodução de Obra Audiovisual para Televisão com a CPLP, no valor de **€65.000 (sessenta e cinco mil euros) para obras com 52 minutos de duração e €18.000 (dezotto mil euros) para obras de curta-metragem com duração entre 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos;**

6.2 Participação do REALIZADOR e do PRODUTOR EXECUTIVO do projeto de obra audiovisual selecionada em uma **Oficina Geral de Desenho Criativo de Produção**, quando ocorrerá a assinatura do Contrato de Coprodução de Obra Audiovisual para Televisão.

6.3 Estreia mundial da obra audiovisual em faixa de programação específica nas emissoras públicas de televisão componentes da Rede CPLP Audiovisual, em data a ser definida em comum acordo com a CPLP, a partir de março de 2027, e 01 (uma) reexibição, dentro de um período de 02 (dois) anos, a partir da data de estreia mundial.

6.3.1 Os Pólos Nacionais poderão ampliar os circuitos de difusão das obras produzidas pelo Programa CPLP Audiovisual 2025 em plataformas públicas de streaming e outros pontos de exibição de natureza pública e gratuita, em seu respetivo território nacional, ao longo do período de 02 (dois) anos, contados da data de estreia na televisão pública.

6.3.2 Os Polos Nacionais, o Realizador, a Produtora Brasileira Independente e a CPLP poderão promover a comercialização das obras da Linha DOCTV, em seu respetivo território, de acordo com os dispositivos apresentados no presente Regulamento e Contrato de Coprodução de Obra Audiovisual para Televisão podendo constituir ainda objeto de instrumentos jurídicos específicos complementares e adaptados às realidades nacionais.

7. PROPONENTES E BENEFICIÁRIOS:

7.1 Podem apresentar candidaturas de projetos à **CONVOCATÓRIA NACIONAL DO BRASIL DO PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL 2025 - nas LINHAS DOCTV e FICTV**, PROPOONENTES caracterizados nos termos dos subitens 4.1.5 e 4.1.6.

7.2 A apresentação de projetos para este edital está limitada a um PROJETO ORIGINAL por PROPONENTE.

7.2.1. Em caso de envio de mais de uma candidatura por um mesmo proponente, será levado em consideração a proposta mais recente.

7.3 O PROPONENTE só poderá apresentar o mesmo projeto apenas uma vez. Se for verificado que o mesmo projeto está inscrito duas vezes, será validada a inscrição mais recente.

7.4 Os PROPONENTES devem encontrar-se regularmente constituídos nos termos da legislação aplicável no Estado-Membro da Convocatória Nacional e, entre os documentos a submeter com a candidatura, devem constar comprovantes da situação contributiva e fiscal regularizada, bem como do cumprimento de outros requisitos específicos que sejam exigíveis legalmente no Estado-Membro para o acesso a financiamento público de iniciativas culturais, descritos no subitem 11 do presente Regulamento.

7.5 Os termos e condições da atribuição do apoio financeiro, da produção do projeto e da distribuição patrimonial deverão constar no **Contrato de Coprodução de Obra Audiovisual Para Televisão**, a ser celebrado entre a CPLP, os REALIZADORES e as PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES dos projetos selecionados.

8. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

8.1 A CONVOCATÓRIA NACIONAL DO BRASIL DO PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL 2025 - integra duas fases:

- a. **A fase de candidatura** de projetos deverá ser feita online pelos proponentes através do preenchimento e envio de documentação em sítio da Internet disponibilizado pela CPLP: <http://www.cplp.org>. O Polo Nacional fará a verificação documental de admissibilidade dos projetos inscritos de acordo com as exigências do presente Regulamento, para atestar o deferimento da inscrição.

b. **A etapa de seleção**, que compreende **02 (duas) fases**:

Fase 1:

- i. A pré-seleção em que o JÚRI NACIONAL selecionará 04 (quatro) PROJETOS DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE 52 (cinquenta e dois) minutos, dentre as candidaturas participantes das linhas DOCTV e FICTV, e 12 (doze) PROJETOS DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTA-METRAGEM com duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos, dentre as candidaturas participantes das linhas DOCTV e FICTV.
- ii. A realização da Oficina de Formação, Desenvolvimento e Avaliação de Projetos dirigida aos Realizadores e Produtores Executivos dos projetos pré-selecionados pelo JÚRI NACIONAL. Ao final deste procedimento, os Orientadores da Oficina produzirão um relatório de avaliação dos projetos participantes;

Fase 2:

- i. Seleção final dos projetos vencedores da **CONVOCATÓRIA NACIONAL DO BRASIL DO PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL 2025**, pelo JÚRI INTERNACIONAL, que indicará o ranking de classificação dos projetos de cada Polo Nacional, nas linhas DOCTV e FICTV;

PARÁGRAFO ÚNICO: A premiação final resultará em assinatura de **Contrato de Coprodução de Obra Audiovisual para Televisão** do projeto selecionado pelo JÚRI INTERNACIONAL. O conjunto dos projetos premiados comporá a carteira de projetos que serão produzidos pelo Programa CPLP Audiovisual 2025 nas Linhas DOCTV e FICTV.

9. PRAZOS:

9.1 Inscrição de candidaturas: de 01 de Agosto a 25 de Setembro de 2025 (56 dias);

RETIFICAÇÃO: Considerando a instabilidade verificada na site no dia 25/09, entre 22h10 e 23h20 (horário de Brasília), o que obstruiu o fluxo de submissão de inscrições de projetos no Polo Brasil, neste intervalo de tempo, foi deliberada a reabertura da referida plataforma de inscrições no período das 18h00 do dia 29/09/2025 até às 18h00 do dia 02/10/2025, a partir de entendimentos estabelecidos com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura do Brasil.

9.1.2 Fase de Deferimento de Candidaturas e Comunicação Pública dos Projetos Pré-selecionados nas Convocatórias Nacionais: de 26 de setembro a 14 outubro de 2025 (19 dias), sendo;

- a. Deferimento das inscrições **26 de setembro a 06 de outubro de 2025;**
- b. Apresentação de recurso pela Entidade Produtora de **07 a 09 de outubro de 2025;**
- c. Avaliação dos pedidos de recurso **10 a 14 de outubro de 2025;**
- d. Comunicado às Entidades Produtoras do resultado do recurso da fase de deferimento de candidatura no **dia 14 de outubro de 2025;**

9.2 Pré-seleção (JÚRI NACIONAL): de 15 de outubro a 24 de novembro de 2025 (41 dias);

9.2.1 Formação do JÚRI NACIONAL pelo Polo Nacional: até dia 29 de Setembro de 2025;

9.2.2 Divulgação Pública do ranking dos projetos avaliados: 25 de Novembro de 2025;

9.2.3 Fase de recurso: de 26 de novembro a 02 de dezembro (07 dias);

- a. Apresentação de recurso pela Entidade Produtora de **26 a 28 de novembro de 2025;**
- b. Avaliação dos pedidos de recurso, de **01 a 02 de dezembro de 2025;**

9.2.4 Decisão e comunicação do resultado à CPLP e à Unidade Técnica do Programa CPLP Audiovisual: 05 de dezembro de 2025;

9.2.5 Oficina de Capacitação, Desenvolvimento e Avaliação de Projetos:

- a. Preparação: **entre 01 e 15 de dezembro de 2025;**
- b. Realização: **entre 16 e 22 de dezembro de 2025;**
- c. Produção de Relatórios: **de 06 a 21 de janeiro de 2026;**

9.3 Fase Final de Seleção (JÚRI INTERNACIONAL): de 26 de janeiro a 16 de março de 2026. (50 dias);

9.3.1 Divulgação Pública dos Premiados pelo Edital Internacional, 18 de março de 2026;

9.4 Contratação de Projetos:

9.4.1 Preparação: de 19 a 27 de março de 2026;

9.4.2 Assinatura: entre 28 de março a 13 de abril de 2026;

9.5 Oficina Geral de Desenho Criativo de Produção: entre 28 de março a 13 de abril de 2026;

9.6 Período de Produção: 15 de abril a 10 de novembro de 2026 (210 dias);

9.7 Entrega de Masters para Unidade Técnica: entre 11 e 25 de novembro de 2026;

10. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

10.1 Todas as inscrições das candidaturas às Convocatórias, sejas nas linhas DOCTV e FICTV, nas categorias de obras de 52 (cinquenta e dois) minutos ou de curtas-metragens de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, serão formalizadas online através de sítio na Internet disponibilizado pela CPLP: <http://www.cplp.org>;

10.2 Os PROPONENTES deverão preencher os formulários específicos que estão disponíveis no sítio da Internet acima mencionado.

10.3 A cada PROPONENTE é atribuída uma senha, gerada por via eletrónica, ficando o acesso à informação reservada à Unidade Técnica do Programa CPLP Audiovisual 2025, ao Polo Nacional e ao próprio PROPONENTE.

10.4 A inscrição considera-se finalizada e registrada com a recepção do comprovativo na caixa de correio eletrónico indicada pelo PROPONENTE no ato do cadastro do usuário no sítio de internet disponibilizado pela CPLP: <http://www.cplp.org>.

10.5 O deferimento da candidatura do PROJETO ORIGINAL no certame será formalizado por comunicação da Unidade Técnica ao proponente após análise de documentação prevista nos formulários de submissão da candidatura, conforme cronograma previsto no subitem 9.1.2.

10.6 Toda a comunicação entre a Unidade Técnica do Programa CPLP Audiovisual 2025, o Polo Nacional e os proponentes, designadamente em matéria de notificações, é efetuada para o endereço eletrónico indicado pelo proponente no momento do cadastro do usuário no sítio de internet disponibilizado pela CPLP: <http://www.cplp.org>.

11. INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS:

11.1. A instrução das candidaturas integra os seguintes documentos:

11.1.1 DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES DA CANDIDATURA (ANEXO II):

- a. **Formulário de Candidatura (ANEXO III)** (*preenchimento online na plataforma web*);

Documentação do Realizador:

- b. Cópia de documento de identidade nacional (RG, CNH ou Passaporte), emitido por entidade oficial do Estado-Membro (*upload do documento em pdf na plataforma web*);
- c. Comprovante de residência. E, para cidadãos da CPLP com residência permanente num Estado-Membro distinto do da sua nacionalidade, cópia do

documento que ateste a sua residência, emitido pela entidade competente do Estado-Membro (*upload do documento em pdf na plataforma web*);

Documentação do PROPONENTE:

- d. Cópia do Estatuto Social juntamente com Ata de Eleição da última diretoria ou diretoria com mandato vigente, ou Contrato Social devidamente registrado no Cartório competente, com alterações, quando for o caso. (*upload do documento em pdf na plataforma web*);
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (*upload do documento em pdf na plataforma web*);
- f. Cópia do Registro de Agente Econômico emitido pela ANCINE - Para Pessoa Física e Jurídica (*upload do documento em pdf na plataforma web*);
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (*upload do documento em pdf na plataforma web*);
- h. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (*upload do documento em pdf na plataforma web*);
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (*upload do documento em pdf na plataforma web*);

- j. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (*upload do documento em pdf na plataforma web*);
- k. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (*upload do documento em pdf na plataforma web*);
- l. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (*upload do documento em pdf na plataforma web*);
- m. **Documento comprovativo de registro** (ou de solicitação de registo) de direito de autor do projeto audiovisual, emitido pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN) (*upload do documento em pdf na plataforma web*);
- n. Contrato de **Coprodução de Obra Audiovisual entre Realizador e Produtora Brasileira Independente (ANEXO IV)** (este documento depois de completo com os dados e informações necessárias deve ser assinado e salvo como arquivo PDF e submetido por upload conforme indicado na plataforma web);
- o. **Declaração de Responsabilidade da Produtora Brasileira Independente (ANEXO V)** (este documento depois de completo com os dados e informações necessárias deve ser assinado e salvo como arquivo PDF e submetido por upload conforme indicado na plataforma web);
- p. **QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE** (Apresentação do currículo da PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE (*upload do documento em pdf na plataforma web*));

- q. **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARTÍSTICAS DA EQUIPE** (Apresentação do currículo resumido do Realizador e equipe técnica principal envolvida na realização da obra) (*upload do documento em pdf na plataforma web*).

11.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

11.1.2.1 LINHA DOCTV - PROJETOS DE DOCUMENTÁRIOS - obras com duração de 52 (cinquenta e dois) minutos e obras de curta-metragem com duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

- a) **ASPECTOS ARTÍSTICOS DO PROJETO** - Formulário de apresentação de Aspectos Artísticos do Projeto (ANEXO VI) preenchido de acordo com os itens abaixo:

i. **VISÃO ORIGINAL DO REALIZADOR** - Principais motivações do Realizador na realização do documentário e suas justificativas sobre a importância da obra na abordagem da realidade contemporânea do País. (com até 3200 toques de teclado); (*preenchimento online na plataforma web*);

ii. **SINOPSE** - Apresentação da temática do documentário, justificativa e perspetiva de abordagem do tema, caracterização da visão criativa do documentário. (com até 6400 toques de teclado); (*preenchimento online na plataforma web*);

iii. **ARGUMENTO E SUGESTÃO DE ESTRUTURA** - Descrição em prosa do conteúdo da OBRA audiovisual que se pretende desenvolver. Descrição dos personagens ou objetos centrais do documentário; Estratégias de abordagem (por exemplo: entrevistas, utilização de material de arquivo, narração, acompanhamento de atividades ordinárias ou extraordinárias, reencenações, trilha sonora, etc.; e sugestão de estrutura (arco narrativo e/ou forma como se pretende organizar as estratégias de abordagem no corpo da obra audiovisual). (com até no máximo 10 páginas, com fonte Arial, tamanho 12) (*upload do documento em pdf na plataforma web*)

- b) **DESENHO DE PRODUÇÃO**

i. PLANO GERAL DE PRODUÇÃO (ANEXO VII) - Cronograma das etapas de produção da obra indicando o dimensionamento dos períodos de preparação, pré-produção, produção, edição e finalização, caracterizando as linhas de ação de cada etapa, de acordo com o formulário modelo (*preenchimento online na plataforma web*);

ii. ORÇAMENTO (ANEXO VIII) - Apresente o orçamento da obra com a previsão de impostos, de acordo com o formulário modelo. (*Upload do documento em pdf na plataforma web*);

11.1.2.2. LINHA FICTV - PROJETO DE OBRA DE FICÇÃO - obras com duração de 52 (cinquenta e dois) minutos e obras de curta-metragem com duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

a. **ASPECTOS ARTÍSTICOS DO PROJETO** - Formulário de apresentação de Aspectos Artísticos do Projeto (ANEXO VI) preenchido de acordo com os itens abaixo:

i. VISÃO ORIGINAL DO REALIZADOR - Visão criativa da obra, principais motivações de sua realização e sua importância no contexto da realidade sociocultural contemporânea do País. (com até 6.400 toques de teclado); (*preenchimento online na plataforma web*);

ii. SINOPSE - Apresentação concisa da estrutura narrativa essencial da história e seus personagens principais. (com até 16.000 toques de teclado); (*preenchimento online na plataforma web*);

iii. ARGUMENTO - Texto literário que narra a história cronológica da obra, seu desenvolvimento dramatúrgico, localizando-a no tempo e no espaço, abordando o tom e a relação entre os personagens ao longo da trama. (com até no máximo 10 páginas, com fonte Arial, tamanho 12) (*upload do documento em pdf na plataforma web*);

vi. PERFIL DOS PERSONAGENS - Descrição dos personagens, incluindo seu perfil físico, psicológico e as relações que estabelecem entre si. (com até 6.400 toques de teclado); (*preenchimento online na plataforma web*);

v. CENÁRIOS E LOCAÇÕES - Apresente os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, conceção visual e função no enredo. (com até 6.400 toques de teclado); (*preenchimento online na plataforma web*);

vi. ROTEIRO - Texto inédito realizado a partir do argumento da obra audiovisual, contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento dramatúrgico, os diálogos e a divisão da história em sequências e cenas. (entre 15 e 52 páginas, com fonte Arial, tamanho 12); (*upload do documento em pdf na plataforma web*);

b) DESENHO DE PRODUÇÃO

i. PLANO GERAL DE PRODUÇÃO (ANEXO VII) - Cronograma das etapas de produção da obra indicando o dimensionamento dos períodos de preparação, pré-produção, produção, edição e finalização, caracterizando as linhas de ação de cada etapa, de acordo com o formulário modelo (*preenchimento online na plataforma web*);

ii. ORÇAMENTO (ANEXO VIII) - Apresente o orçamento da obra com a previsão de impostos, de acordo com o formulário modelo. (*Upload do documento em pdf na plataforma web*);

12. SITUAÇÕES DE INDEFERIMENTO E ENVIO DE RECURSOS:

12.1 Compete aos Polos Nacionais a verificação da regularidade da instrução das candidaturas, e deferir as inscrições de acordo com as regras do presente Regulamento.

12.2 As candidaturas serão indeferidas sempre que se verifique qualquer das seguintes situações:

- a. Projetos que tenham sido submetidos por proponentes diretamente ligados a: membros do Júri Nacional ou do Júri Internacional; colaboradores do Secretariado Executivo da CPLP, das autoridades nacionais que compõem o Polo Nacional de cada Estado aderente ao Programa CPLP Audiovisual 2025 e da Unidade Técnica do Programa; funcionários da TV Pública que compõe o Polo Nacional do Brasil.

- b. Para efeitos do previsto na alínea anterior, entende-se por proponentes "diretamente ligados" às pessoas que mantiverem vínculos familiares ou correlativos até o terceiro grau, bem como vínculos laborais em vigor;
- c. Os proponentes que estiverem em descumprimento para com a CPLP, ou para com qualquer uma das entidades participantes no Programa CPLP Audiovisual 2025;
- d. Projetos que não estejam em conformidade com a documentação exigida dos proponentes da candidatura.
- e. PROJETOS ORIGINAIS cujo orçamento supere os valores de produção previstos no subitem 6.1.

12.3. Os projetos indeferidos poderão enviar recursos dentro dos prazos estipulados no subitem 9.1.2.

12.4. Não será aceita juntada de documento ou informação que não tenha sido apresentada na etapa de inscrição.

13. PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS - JÚRIS NACIONAIS:

13.1 A análise e pré-seleção dos projetos das Linhas DOCTV e FICTV cabe a um JÚRI NACIONAL, composta por 05 (cinco) profissionais, sendo 02 (dois) profissionais indicados pelo Polo Nacional e 03 (três) profissionais da Unidade Técnica do Programa CPLP Audiovisual 2025. O perfil dos indicados pelo Polo Nacional idealmente são:

- a. Um profissional ligado à área artística ou dramaturgia, indicado pela autoridade de cultura e/ou audiovisual nacional;
- b. Um profissional ligado à crítica artística com destaque na comunicação social nacional, indicado pela autoridade de cultura e/ou audiovisual nacional;

13.2 Os profissionais referidos para composição do JÚRI NACIONAL não precisam necessariamente ter nacionalidade no respetivo território de abrangência da Convocatória (convidados internacionais).

13.3 No prazo-limite referido em 9.1, a Unidade Técnica disponibilizará os projetos deferidos por via eletrônica ao JÚRI NACIONAL de cada Estado-Membro. Para o efeito, será atribuída um login e senha a cada membro do JURI, facultando-lhes o acesso aos projetos deferidos e a um formulário padrão de avaliação.

14. FUNCIONAMENTO DO JÚRI NACIONAL:

14.1 FASE DE PRÉ-SELEÇÃO - JÚRI NACIONAL:

14.1.1 O JÚRI NACIONAL deverá eleger por critério de seus componentes um responsável para presidir os trabalhos, a quem competirá assegurar o cumprimento do estabelecido nas normas relativas à presente convocatória e a regularidade das deliberações.

14.1.2 O presidente do JÚRI NACIONAL tem voto de qualidade, em caso de empate na votação.

14.1.3 O JÚRI NACIONAL procede à análise dos projetos que lhe foram atribuídos, para os quais elabora fichas de avaliação disponibilizadas no site www.cplp.org, com base nos critérios fixados e parâmetros aplicados definidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Regulamento. Nestes parâmetros serão avaliados 03 (três) campos de apreciação, a saber: **Aspectos Artísticos do Projeto, Desenho de Produção e Capacidade e Desempenho do Proponente**. Cada campo será pontuado em escala de valores numéricos de 1 a 10.

14.1.4 O JÚRI NACIONAL procede à ordenação das candidaturas por ordem decrescente de pontuação com vista à elaboração da lista de classificação final.

14.1.5 O JÚRI NACIONAL remeterá ao Polo Nacional e à Unidade Técnica do Programa CPLP Audiovisual 2025 relatório final do processo de pré-seleção com a listagem dos projetos melhor pontuados no conjunto das linhas DOCTV e FICTV, sendo 04 (quatro) projetos de 52 (cinquenta e dois) minutos e 12 (doze) projetos de curta-metragem com duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos.

14.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO JÚRI NACIONAL:

14.2.1 No processo de pré-seleção dos projetos, o JÚRI NACIONAL adotará os seguintes critérios para o preenchimento do formulário de avaliação:

- a. **Aspectos Artísticos:** Conforme item 11, Visão Original do Realizador, Sinopse, Argumento e Sugestão de Estrutura para a **LINHA DOCTV** e Visão Original do Realizador, Sinopse, Argumento, Perfil dos Personagens, Cenários e Locações e Roteiro para a **LINHA FICTV**;
- b. **Desenho de Produção:** Viabilidade de realização da obra nos termos do Regulamento da Convocatória, exequibilidade entre **Plano Geral de Produção e o Orçamento** apresentados, considerando a premiação de apoio do EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS - CPLP AUDIOVISUAL 2025 - LINHAS DOCTV e FICTV no valor de €65.000 (sessenta e cinco mil euros) para projetos com duração de 52 minutos e no valor de €18.000 (dezoito mil euros) para projetos de curta metragem de 15 a 30 minutos.
- c. **Qualificações Técnicas e Artísticas** análise e avaliação da equipe e da Proponente.

14.3 COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO:

14.3.1 A classificação final de cada projeto é obtida pela aplicação da seguinte fórmula: **CF = (5 x Aspectos Artísticos + 3 x Desenho de Produção + 2 x Qualificações Técnicas e Artísticas) / 10**

14.3.2 Em caso de empate, será atendido, na seguinte ordem, o projeto que:

- a. Obtiver a maior pontuação constante no item A;
- b. Se persistir o empate, será atendido o projeto que somar mais pontos no item B;

- c. Se, ainda assim, persistir o empate, será atendido o projeto que somar mais pontos no item C; e
- d. Havendo empate em todos os requisitos, então, caberá ao presidente do JÚRI NACIONAL o voto de qualidade.
- e. Após o encerramento do período de recurso, a avaliação final do JÚRI NACIONAL será definitiva e irrecorrível.

14.4. ENVIO DE RECURSOS

14.4.1. Os PROPONENTES poderão enviar recursos dentro dos prazos estipulados no subitem 9.2.

14.4.2. A avaliação dos recursos levará em consideração SOMENTE eventuais erros na contagem e cálculo de pontos, e/ou situações consideradas de natureza excepcional pelo JÚRI NACIONAL, que ponham em risco o caráter isonômico da avaliação.

15. OFICINA DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS:

15.1 Os proponentes dos projetos pré-selecionados pelo JÚRI NACIONAL serão convocados pela Unidade Técnica para **participação obrigatória** na Oficina de Formação, Desenvolvimento e Avaliação de Projetos, através de notificação individual e comunicação pública no sítio da internet disponibilizado pela CPLP: <http://www.cplp.org> .

A OFICINA DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS será realizada em formato online.

15.2 Os projetos pré-selecionados pelo JÚRI NACIONAL, além da participação na Oficina de Formação,, Desenvolvimento e Avaliação de Projetos estão automaticamente classificados para a fase de seleção final, a cargo do JÚRI INTERNACIONAL, desde que tenham participado da Oficina de Formação, Desenvolvimento e Avaliação de Projetos.

16. FUNCIONAMENTO DO JÚRI INTERNACIONAL:

16.1 FASE DE SELEÇÃO FINAL - JÚRI INTERNACIONAL:

16.1.1 O JÚRI INTERNACIONAL deverá eleger por critério de seus componentes um responsável para presidir os trabalhos, a quem competirá assegurar o cumprimento do estabelecido nas normas relativas à presente convocatória e a regularidade das deliberações.

16.1.2 O presidente do JÚRI INTERNACIONAL tem voto de qualidade, em caso de empate na votação.

16.1.3 O JÚRI INTERNACIONAL procede à análise dos projetos das linhas DOCTV e FICTV que lhe foram atribuídos, a partir do formulário de avaliação disponibilizado no site do PAV III, com base nos critérios fixados e parâmetros definidos no item 16.2 deste Regulamento. Nestes parâmetros serão avaliados 03 (três) campos de apreciação, a saber: **Aspectos Artísticos do Projeto, Desenho de Produção e Capacidade e Desempenho do Proponente**. Cada campo será pontuado em escala de valores numéricos de 1 a 10.

16.1.4 O JÚRI INTERNACIONAL procede à ordenação das candidaturas por ordem decrescente de pontuação com vista à elaboração da lista de classificação final.

16.1.5 O JÚRI INTERNACIONAL remeterá à Unidade Técnica do Programa CPLP Audiovisual 2025 o relatório final de avaliação e a listagem dos projetos pré-selecionados com suas respectivas pontuações finais. O projeto melhor pontuado será o vencedor da Convocatória Nacional.

16.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO JÚRI INTERNACIONAL:

16.2.1 No processo de seleção final dos projetos, o JÚRI INTERNACIONAL adotará os seguintes critérios para o preenchimento do formulário de avaliação:

- a. **Aspectos Artísticos:** Conforme item 11, Visão Original do Realizador, Sinopse, Argumento e Sugestão de Estrutura para a LINHA DOCTV e Visão

Original do Realizador, Sinopse, Argumento, Perfil dos Personagens, Cenários e Locações e Roteiro para a **LINHA FICTV**;

- b. **Desenho de Produção:** Viabilidade de realização da obra nos termos do Regulamento da Convocatória, exequibilidade entre **Aspectos Artísticos do Projeto, Plano Geral de Produção e o Orçamento** apresentados,, considerando a premiação de apoio do EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS - CPLP AUDIOVISUAL 2025 - LINHAS DOCTV e FICTV no valor de €65.000 (sessenta e cinco mil euros) para projetos com duração de 52 minutos e no valor de €18.000 (dezoito mil euros) para projetos de curta metragem de 15 a 30 minutos.
- c. **Qualificações Técnicas e Artísticas** análise e avaliação da equipe e da Proponente.

16.3 COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO:

16.3.1 A classificação final de cada projeto é obtida pela aplicação da seguinte fórmula: **CF = (5 x Aspectos Artísticos + 3 x Desenho de Produção + 2 x Qualificações Técnicas e Artísticas) / 10**

16.3.2 Em caso de empate, será atendido, na seguinte ordem, o projeto que:

- a. Obtiver a maior pontuação constante no item A;
- b. Se persistir o empate, será atendido o projeto que somar mais pontos no item B;
- c. Se, ainda assim, persistir o empate, será atendido o projeto que somar mais pontos no item C; e
- d. Havendo empate em todos os requisitos, então, caberá ao presidente do JÚRI INTERNACIONAL o voto de qualidade.
- e. Obrigatoriamente, deverão ser selecionados 01 (um) projeto de obra audiovisual de 52 (cinquenta e dois) minutos, dentre o conjunto das propostas das linhas DOCTV e FICTV, e 03 (três) projetos de obras de curta-metragem com duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos, dentre o conjunto das propostas das linhas DOCTV e FICTV, de cada Polo Nacional da Rede CPLP.

f. As decisões do JÚRI INTERNACIONAL são irrecorríveis.

17. CONTRATAÇÃO:

17.1 Após a divulgação pública dos resultados do processo de avaliação do JÚRI INTERNACIONAL, o projeto vencedor celebrará o **Contrato de Coprodução de Obra Audiovisual para Televisão** a título de premiação do **EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS - CPLP AUDIOVISUAL 2025**. O contrato de Coprodução de Obra Audiovisual para Televisão será celebrado entre a Produtora Brasileira Independente, o Realizador e a CPLP. Para fins de celebração do contrato, poderá ser solicitado a atualização de certidões e/ou de outros documentos comprobatórios enviados durante o processo de seleção.

17.2 Projeto selecionado terá obrigatoriamente de ser concluído num prazo máximo de até 30 semanas, ou 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do 1º dia útil após a data de assinatura do **Contrato de Coprodução de Obra Audiovisual para Televisão e conclusão da Oficina Geral de Desenho Criativo de Produção**. Os recursos de produção obedecerão ao seguinte parcelamento:

Para obras de 52 (cinquenta e dois) minutos

- a. €25.000 (vinte e cinco mil euros): na sequência da assinatura do contrato;
- b. €22.500 (vinte e dois mil e quinhentos euros): após a conclusão da etapa de preparação;
- c. €15.000 (quinze mil euros): ao final da etapa de produção;
- d. €2.500 (dos mil e quinhentos euros): após aprovação dos masters da obra.

Para obras de curta-metragem de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos

- a. €8.000 (oito mil euros): na sequência da assinatura do contrato;
- b. €5.000 (cinco mil euros): após a conclusão da etapa de preparação;
- c. €3.000 (três mil euros): ao final da etapa de produção;
- d. €2.000 (dois mil e euros): após aprovação dos masters da obra.

17.3 A OBRA, objeto do **Contrato de Coprodução de Obra Audiovisual para Televisão**, considera-se concluída após a entrega de todos os elementos previstos no referido Contrato para Unidade Técnica que procederá sua aprovação.

18. ANEXOS DESTE REGULAMENTO:

Para todos os efeitos legais, o conjunto de anexos a este regulamento são parte integrante do mesmo. A saber:

- a. **Anexo I** - Programa de Fomento à Produção e Difusão de Conteúdos Audiovisuais da Comunidade os Países de Língua Portuguesa – Programa CPLP Audiovisual – 3^a Edição PAV III - 2025
- b. **Anexo II** - Documentação Dos Agentes Proponentes Da Candidatura Das Linhas DOCTV E FICTV
- c. **Anexo III** - Formulário de Candidatura de Projeto
- d. **Anexo IV** - Contrato de Coprodução de Obra Audiovisual entre Realizador e Produtora Brasileira Independente
- e. **Anexo V** - Declaração de Responsabilidade da Proponente
- f. **Anexo VI** - Formulário de Aspetos Artísticos do Projeto - Linhas DOCTV e FICTV
- g. **Anexo VII** - Formulário do Plano Geral de Produção (cronograma das etapas)
- h. **Anexo VIII** - Modelo de Planilha Orçamentária
- i. **Anexo IX** - Formulário para solicitação de Recurso (Fase de Recurso dos resultados da Convocatória Nacional)

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A inscrição do concorrente implica a prévia e integral concordância com as disposições deste Regulamento.

19.2 As decisões do JÚRI INTERNACIONAL são de caráter irrevogável.

19.3 Os casos omissos e quaisquer questões emergentes da aplicação deste Regulamento serão dirimidos pela CPLP, por meio da Unidade Técnica do Programa CPLP Audiovisual 2025, que terá plena soberania em suas decisões.

19.4 A supervisão geral do **EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS - CPLP AUDIOVISUAL 2025**, em todas as suas fases de realização, é de responsabilidade da Coordenação Executiva do Programa CPLP Audiovisual 2025, exercida por meio da Unidade Técnica.

19.5 O EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS - CPLP AUDIOVISUAL 2025 não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas no prazo estabelecido, seja por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

19.6 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos, isentando o Polo Nacional e a CPLP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.

19.8 Quaisquer dúvidas e informações complementares sobre **EDITAL INTERNACIONAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS - CPLP AUDIOVISUAL 2025** - poderão ser enviadas através do Fale Connosco no sítio eletrónico www.cplp.org

19.9 - Direcionamento para o SAC do Polo Nacional do Brasil:
polobrasil@cplpaudiovisual.com